

TERMO DE REFERÊNCIA

Unidades Requisitantes: Engenharia do Saema.

Processo Administrativo nº 635/2025.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição e instalação de painéis elétricos completos, equipados com soft starter para acionamento de bomba submersa de poços artesianos, por meio de PREGÃO, na forma eletrônica, para atender a demanda do setor de engenharia do Saema, nos termos da tabela abaixo e demais condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

Participação	Lote	Ordem	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Máximo Unit. (R\$)	Valor Máximo Total R\$
ME/EPP/MEI	Lote 1	1	Painel elétrico completo com INVERSOR DE FREQUÊNCIA RS485 compatível com motor de 15CV (48 Amperes), com operação de tensão de 220/380/440V (trifásico), com proteção contra subtensão, sobretensão e superaquecimento, com display digital, instalado e funcionando para bomba de recalque para poço artesiano de 15 CV, 220, Trifásico. Em um gabinete metálico de proteção IP54 ou superior, com placa de montagem em chapa galvanizada (800x600x300) contendo uma portinhola com visor transparente para leitura de indicadores. Outros itens: Disjuntor caixa moldada p/ bomba 15 CV 220 trifásico; DPS; Haste de cobre p/ aterramento; Multimetro de grandeza; Chave seletora 03 posições; Rele 220V; Barra de trilho DIN; Disjuntor 10ª; Sinaleira vermelha; Sinaleira Verde; Botão de pulso amarelo iluminado; Canaleta 50x50 semi aberta; Canaleta 30x30 semi aberta; Borne de passagem tipo SAK; Mini contator SAH; Rele falta de fase; Cabo 16mm Verde; Cabo 6mm Verde; Rolo de cabo 1mm azul; Horímetro digital; Botão de emergência; Cooler completo 120x120mm; Exaustores 300mm; Cabo	UNID	01	22.822,52	22.822,52

Participação	Lote	Ordem	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Máximo Unit. (R\$)	Valor Máximo Total R\$
			3x16mm e Disjuntor p/ proteção do inversor conforme a corrente do motor. - Caixas Acentuadas				
ME/EPP/MEI	Lote 2	1	Painel elétrico completo com SOFT STARTER RS485 compatível com motor de 25CV (85 Amperes), com operação de tensão de 220/380/440V (trifásico), com proteção contra subtensão, sobretensão e superaquecimento, com display digital, instalado e funcionando para bomba de poço artesiano de 25 CV Trifásico. Em um gabinete metálico de proteção IP54 ou superior, com placa de montagem em chapa galvanizada (800x600x300) contendo uma portinhola com visor transparente para leitura de indicadores. Outros itens: Disjuntor caixa moldada p/ bomba 25CV 220 trifásico; DPS; Haste de cobre p/ aterramento; Multimetro de grandeza; Chave seletora 03 posições; Rele 220V; Barra de trilho DIN; Disjuntor 10 ^a ; Sinaleira vermelha; Sinaleira Verde; Botão de pulso amarelo iluminado; Canaleta 50x50 semi aberta; Canaleta 30x30 semi aberta; Borne de passagem tipo SAK; Mini contator SAH; Rele falta de fase; Cabo 16mm Verde; Cabo 6mm Verde; Rolo de cabo 1mm azul; Horímetro digital; Botão de emergência; Cooler completo 120x120mm; Exaustores 300mm; Cabo 3x16mm e Disjuntor p/ proteção de soft starter conforme a corrente do motor. – João de Barro / Ginásio de Esporte / Buracão.	UNID	03	21575,85	64727,55
ME/EPP/MEI	Lote 3	1	Painel elétrico completo com 02 SOFT STARTER RS485 compatível com o motor de 30CV (85 Amperes), com operação de tensão de 220/380/440V (trifásico), com proteção contra subtensão,	UNID	01	41.735,04	41.735,04

Participação	Lote	Ordem	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Máximo Unit. (R\$)	Valor Máximo Total R\$
			sobretensão e superaquecimento, com display digital, com operação de tensão de 220/380/440V (trifásico), com proteção contra subtensão, sobretensão e superaquecimento, com display digital, para bomba de poço e bomba recalque de 30 CV 220 Trifásico. Em um gabinete metálico de proteção IP54 ou superior, com placa de montagem em chapa galvanizada (800x600x300) contendo uma portinhola com visor transparente para leitura de indicadores com 02 comando completo individual para a bomba do poço e a bomba de recalque. Outros itens: Disjuntor caixa moldada p/ bomba 30 CV 220 trifásico; DPS; Haste de cobre p/ aterramento; Multimetro de grandeza; Chave seletora 03 posições; Rele 220V; Barra de trilho DIN; Disjuntor 10 ^a ; Sinaleira vermelha; Sinaleira Verde; Botão de pulso amarelo iluminado; Canaleta 50x50 semi aberta; Canaleta 30x30 semi aberta; Borne de passagem tipo SAK; Mini contator SAH; Rele falta de fase; Cabo 16mm Verde; Cabo 6mm Verde; Rolo de cabo 1mm azul; Horímetro digital; Botão de emergência; Cooler completo 120x120mm; Exaustores 300mm; Cabo 3x16mm e Disjuntor p/ proteção de soft starter conforme a corrente do moto. – Tanabi.				

1.2. A opção pelo Pregão Eletrônico, pois coaduna-se ao Artigo nº 29, da Lei 14.133/2021, uma vez que o objeto possui padrões de qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo Edital.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, em atendimento ao contido no Art. 20 da Lei nº 14.133/21.

1.4. Em conformidade ao Inciso I, do Artigo 48, da Lei Complementar 123/2006, a licitação será destinada, exclusivamente, para ME, EPP e MEI.

1.5 Em conformidade ao § 3, do Artigo nº 48, da Lei Complementar 123/2006, o presente procedimento licitatório dará prioridade de contratação à ME, EPP e MEI sediadas localmente, objetivando assim a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal, bem como a ampliação da eficiência de políticas públicas. Entendendo-se como local: os limites

geográficos do município de Marialva – PR, e inclusos suas regiões distratais, e demais comunidades.

2. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÕES

2.1. O prazo de vigência contratual será de 12 (Doze) meses, contados da data de publicação do extrato no Diário Oficial do Município de Marialva-PR, e poderá ser prorrogado, por igual período, a partir o mútuo acordo entre as partes.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Brevemente, o presente procedimento licitatório possui por finalidade a aquisição e instalação de painéis elétricos completos, equipados com soft starter para acionamento de bomba submersa de poços artesianos. A substituição dos painéis elétricos é fundamental devido às condições atuais dos equipamentos existentes, que apresentam sinais de obsolescência e falhas operacionais. Adicionalmente, a substituição, atende às exigências legais impostas por compromissos regulatórios, como o Compromisso de Ajuste de Conduta (CAC) firmado com a ORCISPAR, que aponta a irregularidade dos quadros elétricos dos poços e o Termo de Ajuste de Conduta (TAC) celebrado com o Ministério Público, que determina a correção de todas as instalações elétricas para atendimento às normas vigentes. Cabe destacar que a modernização dos painéis, além de melhorar a segurança operacional, proporcionará maior eficiência energética, reduzindo significativamente os custos com consumo de eletricidade. A parte elétrica de uma unidade de captação de água é tão crítica quanto a parte hidráulica, sendo essencial para a confiabilidade e continuidade da operação do sistema.

3.1. A quantidade estimada para a presente aquisição possui por parâmetro a troca gradual de cinco (05) painéis por ano, priorizando aqueles em piores condições.

3.2. Cabe noticiar ainda que, o Plano Anual de Contratações encontra-se em fase final de elaboração, justifica-se sua não conclusão, até a presente data, visto que o Saema efetuou suas contratações, até Dezembro 2023, no âmbito da Lei nº 8.666/2013.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Sustentabilidade/impacto ambiental

5.1.1. Os produtos a serem fornecidos deverão obedecer, quando aplicável, às normas e especificações da ABNT, INMETRO, Normas ISO, ANVISA e Ministério da Saúde.

5.2. Indicação de marcas ou modelos

5.2.1. Na presente contratação não será vedada nenhuma marca, desde que os produtos atendam todas as especificações contidas na descrição do objeto.

5.3. Subcontratação

5.3.1. É vedada a subcontratação do objeto.

5.4. Garantia Contratual

5.4.1. Não haverá exigência de garantia de execução contratual.

5.5. Da exigência de amostra

5.5.1. A critério do Saema, poderão ser solicitadas amostras técnicas dos produtos cotados.

5.5.2. Se solicitadas as amostras, o Licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentá-las, em até 05 (Cinco) dias úteis, até às 16hrs30min, contados a partir da data da comunicação, para análise e aprovação desta Unidade Requisitante.

5.5.2.1. Uma amostra técnica de cada produto cotado, conforme arrematado no certame, identicamente ao que será entregue à Contratante, caso aprovada.

5.5.2.2. Laudos técnicos ou ensaios laboratoriais de fabricação contendo a composição dos produtos.

5.5.3. Caso o Licitante não apresente a amostra técnica no prazo previsto, será automaticamente desclassificado.

- 5.5.4. Caso o Licitante apresente a amostra técnica no prazo previsto, porém, a mesma seja reprovada durante a análise, será desclassificado.
- 5.5.5. Caso o Licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar no certame seja desclassificado na fase de apresentação de amostra técnica, o segundo será notificado formalmente, por meio do endereço eletrônico da empresa constante em sua proposta comercial, para apresentação de amostra técnica, para análise e aprovação da Unidade Requisitante, considerando os mesmos prazos previstos para o licitante desclassificado anteriormente, contados a partir da data de notificação, e assim sucessivamente obedecida à ordem de classificação provisória no caso de novas desclassificações na fase de apresentação de amostra técnica.
- 5.5.6. Todas as análises serão feitas em sessões abertas em local e data definidos pela Unidade Requisitante.
- 5.5.7. Todas as amostras técnicas deverão ser entregues obrigatoriamente Departamento operacional, localizado à Avenida Padre Théo Hermann, nº 571, Jardim Tropical, Marialva – PR, em dia útil, com os seguintes horários disponíveis para recebimento: 08hrs00min às 11hrs00min da manhã – 13h30min às 16h30min da tarde.
- 5.5.8. As amostras técnicas aprovadas e não consumidas durante a análise deverão permanecer em poder e responsabilidade da Unidade Requisitante até o término de vigência do contrato com o licitante vencedor responsável, servindo como parâmetro de confrontação quando das efetivas entregas dos produtos.
- 5.5.9. Após o término do contrato, as amostras técnicas poderão ser retiradas no prazo máximo de 20 (Vinte) dias úteis, podendo a Unidade Requisitante descartá-las posteriormente a esse prazo, sem gerar aos licitantes direito a quaisquer ressarcimentos.
- 5.5.10. As amostras técnicas reprovadas e não consumidas durante a análise deverão ser retiradas no prazo máximo de 20 (Vinte) dias úteis, no prédio da Unidade Requisitante, a partir da data de notificação formal à licitante pelo Saema, por meio do endereço eletrônico da empresa constante em sua proposta, podendo a Unidade Requisitante descartá-las após esse prazo sem gerar aos licitantes direito a quaisquer ressarcimentos.
- 5.5.11. O objetivo da avaliação das amostras técnicas é garantir ao Saema a qualidade mínima exigida dos produtos licitados.
- 5.5.12. Os critérios da avaliação das amostras técnicas serão: qualidade; segurança; e durabilidade do produto.
- 5.5.13. Os métodos da avaliação das amostras técnicas serão: a análise; medições; testes de qualidade; o uso/consumo; a comparação física do produto às exigências previstas no descritivo editalício; e conferência das certificações apresentadas, quando solicitadas no Termo de Referência, mediante validação de autenticidade perante o instituto ou órgão competente.
- 5.5.14. A comissão responsável pela avaliação será designada pela Unidade Requisitante.
- 5.5.15. Todas as ocorrências durante a análise e avaliação das amostras técnicas, além das decisões tomadas pela comissão, serão lavradas em atas, que serão disponibilizadas posteriormente aos licitantes.
- 5.5.16. Os recursos e pedidos de impugnação à decisão da comissão responsável pela avaliação deverão ser apresentados no prazo máximo de 02 (Dois) dias úteis, contados a partir da data de registro da respectiva ata.

5.6. Obrigações das Partes

5.6.1. Da Contratada

- 5.6.1.1. Abster-se de subcontratar o objeto da presente licitação;
- 5.6.1.2. Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura do contrato, com poderes para operacionalizar a avença, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento;
- 5.6.1.3. Acatar as recomendações da fiscalização do CONTRATANTE, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitado;
- 5.6.1.4. Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários;
- 5.6.1.5. Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e

qualificação exigidas na licitação.

5.6.1.6. Entregar o objeto em devidas condições, devendo promover a substituição, no prazo máximo de 02 (Dois) dias corridos, contados a partir da notificação do Saema, quando:

5.6.1.6.1. Não obedecerem às especificações técnicas contidas no Termo de Referência e na proposta feita no procedimento licitatório;

5.6.1.6.2. Houver alterações de cor e odor no momento da entrega;

5.6.1.6.3. Apresentar embalagem danificada;

5.6.1.6.4. O peso e/ou tipo de embalagem e/ou rotulagem estiver em desacordo com a norma exigida em Edital;

5.6.1.6.5. Demonstrar contaminação e/ou deterioração.

5.6.1.7. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, seja fabricantes, técnicos e outros;

5.6.1.8. Arcar com as despesas decorrentes de exames laboratoriais dos produtos fornecidos, se detectada alteração nas características, caso o CONTRATANTE julgue necessário;

5.6.1.9. Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

5.6.1.10. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE;

5.6.1.11. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Saema;

5.6.1.12. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento do produto e prestar os esclarecimentos cabíveis;

5.6.1.13. Acatar todas as orientações do Saema, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

5.6.2. Da Contratante

5.6.2.1. Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes neste Termo de Referência, no instrumento convocatório e na proposta da Contratada, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas;

5.6.2.2. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada, relacionados com o objeto pactuado;

5.6.2.3. Comunicar, por escrito, à Contratada quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido;

5.6.2.4. Comunicar, por escrito, à Contratada o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada;

5.6.2.5. Proporcionar as condições para que a Contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

5.7. Sanções

5.7.1. O descumprimento das disposições contidas neste Termo de Referência e/ou contratuais sujeita a CONTRATADA às seguintes sanções administrativas:

5.7.2. advertência;

5.7.3. multa;

5.7.4. suspensão temporária de participação em licitação;

5.7.5. impedimento de contratar com o Saema;

5.7.6. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar (enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até sua reabilitação perante autoridade que aplicou a penalidade); e

5.7.7. descredenciamento do sistema de registro cadastral.

5.7.8. Todas as sanções previstas nesse documento poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa. ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

5.7.9. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (Quinze) dias, contados da

comunicação oficial.

5.7.10. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao Saema, esse será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

5.7.11. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e ampla defesa à CONTRATADA.

5.7.12. Antes da aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (Quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação. (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

5.7.13. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas aplicáveis, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o Contratante, pelo prazo máximo de 03 (Três) anos.

5.7.14. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações cabíveis, bem como pelas infrações administrativas previstas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, nesses casos a duração observará o prazo previsto no (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021).

5.7.15. A fixação de multas compensatórias ou moratórias não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar, caso o valor do dano seja superior ao valor da multa aplicada. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados. (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

5.7.16. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

5.7.17. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (Trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Autoridade Competente.

5.7.18. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

5.7.19. A natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto;

5.7.20. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

5.7.21. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

5.7.22. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

5.8. Severidade

5.8.1. As sanções de advertência e multa serão aplicadas conforme a graduação a seguir:

-Grau de Severidade Leve (L1) = advertência;

-Grau de Severidade Moderado (M1, M2 e M3) = aplicação de Multas:

M1 = multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação;

M2 = multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação; e

M3 = multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação.

-Grau de Severidade Grave (G1 e G2) = aplicação de sanção:

G1 = multa de 0,7% (zero vírgula sete por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação; e

G2 = Rescisão contratual cumulada com multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

O grau de severidade inicial da pena será determinado considerando a conduta e a primariedade ou a reincidência da CONTRATADA, conforme tabela a seguir:

CONDUTAS ITEM		Ocorrência e reincidência					
		Grau de severidade					
		Leve	Moderado			Grave	
		L1	M1	M2	M3	G1	G2
1	O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, do Termo de Referência, especificações ou prazos	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
2	O não cumprimento de cláusulas contratuais, do Termo de Referência, especificações ou prazos		1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez
3	A paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
4	Atraso injustificado do início da execução do contrato de prestação de serviço ou de fornecimento de bens		1ª vez				
5	Não manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
6	Apresentar documento falso ou fazer declaração falsa						1ª vez
7	Agir em desconformidade legal na relação contratual						1ª vez
8	Abandonar a execução do contrato						1ª vez
9	Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o contrato						1ª vez
10	Criar embaraços ou deixar de prestar informações que possam contribuir com o processo de fiscalização contratual	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
11	Deixar de entregar a documentação exigida no Termo de Referência e/ou contrato	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
12	Deixar de manter a documentação de habilitação atualizada ou recusar-se a apresentar documentos complementares relacionados à sua habilitação, (documentação fiscal, documentação trabalhista e/ou documentação previdenciária), quando solicitado, ou, ainda, perder as condições de habilitação exigidas.	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez

5.8.2. O rol das infrações descritas na tabela acima não é exaustivo, não excluindo a aplicação de outras sanções previstas em lei.

5.8.3. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do

primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.

5.8.4. Em caso de atraso ou não cumprimento de obrigação, a severidade inicial da sanção será elevada a cada 05 (Cinco) dias úteis, caso a obrigação não seja devidamente adimplida, implicando a cumulação das gradações da(s) sanção(ões) aplicada(s) (L1 + M1 + M2 + M3 + G1 + G2), excetuadas as penas de multas específicas.

5.8.5. No caso de atraso por mais de 30 (Trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (Vinte por cento) do valor do contrato, fica facultado ao Saema rescindir unilateralmente o contrato.

5.9. Moratória

5.9.3. Moratória de 0,5% (Cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, para todo o período de atraso, no caso de atraso injustificado na entrega dos produtos, limitada a incidência de 30 (Trinta) dias. O atraso superior a 30 (Trinta) dias autorizará a Administração a promover o cancelamento do Contrato.

5.9.4. O valor máximo da multa será equivalente a 30 (Trinta) dias corridos de atraso. A partir deste momento, além da multa, aplica-se o impedimento de licitar e contratar, podendo, à critério da Administração, configurar inexecução total da obrigação assumida, culminando na rescisão do contrato.

5.9.5. Moratória de 2% (Dois por cento) por dia, sobre o valor total do Contrato, em caso de atraso injustificado no início da execução da Previsão Contratual, superior a 05 (Cinco) dias úteis, limitada a incidência a 10 (Dez) dias úteis. A multa está limitada a 10% (Dez por cento) do valor total do Contrato.

5.9.6. Após o décimo dia útil e a critério da Administração, nos casos de atrasos injustificados no início da execução da Previsão Contratual, poderá ocorrer a não aceitação, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial do contrato.

5.9.7. Compensatória de 2% (Dois por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida.

5.9.8. Compensatória de 5% (Cinco por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

5.9.9. Compensatória de 5% (Cinco por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão contratual por culpa do Contratado.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Condição e local de entrega

6.1.1. A aquisição se dará de forma fracionada em conformidade a necessidade das Unidades Requisitantes.

6.1.2. A entrega dos produtos, sua instalação e comissionamento deverá ser efetuada no prazo de 30 (trinta) dias corridos, no local indicado em empenho pela Unidade Requisitante, obrigatoriamente, em dias úteis, nos seguintes horários disponíveis para recebimento: 8hrs00min às 11hrs00min – 13hrs30min às 16hrs30min.

6.1.2.1 Os locais de entrega encontram-se dispostos junto aos limites geográficos do município de Marialva – PR, incluso suas regiões distritais e demais comunidades.

6.1.1. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (Dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.2. Garantia

6.2.1. A Garantia dos itens devem seguir o código de Defesa do Consumidor.

6.3 Das condições de execução do objeto

Os equipamentos a serem fornecidos e instalados incluem:

- Três (03) painéis elétricos com soft starter para bombas submersas de poços artesanais com potência nominal de 25 CV;
 - Um (01) painel elétrico com dois soft starter para bombas submersas de poços artesanais com potência nominal de 30 CV;
 - Um (01) painel elétrico equipado com inversor de frequência para acionamento da bomba de recalque com potência nominal de 15 CV;
- Serão adquiridos, instalados e comissionados um total de cinco (05) painéis elétricos, sendo:

- Quatro (04) painéis equipados com soft starter, destinados às seguintes localidades:

- Tanabi (bomba de recalque e bomba do poço);
- Ginásio de Esportes;
- Linha Férrea (Buracão);
- Conjunto Habitacional João de Barro;
- Um (01) painel equipado com inversor de frequência, destinado à Caixa Central.

6.3.1 Para atendimento do item 01 o painel elétrico deverá conter as seguintes especificações:

6.3.1.1 Tipo de Pannel:

- Pannel de controle e proteção para bomba submersa de poço artesiano.
- Montado em gabinete metálico, com grau de proteção IP54 ou superior.
- Gabinete com pintura epóxi e adequado para condições externas, com resistência à corrosão.

6.3.1.2 Inversor de frequência padrão Industrial:

- O pannel deve conter um inversor de frequência para partida suave da bomba, evitando picos de corrente e oferecendo proteção contra sobrecarga e falhas elétricas.
- Inversor de frequência com comunicação RS 485, com controle de corrente, tensão e tempo de partida.
- Proteção contra falha de fase, sobrecarga e curto-circuito.
- Ajuste de corrente de partida e proteção contra torque excessivo.

6.3.1.3 Dispositivos de Proteção:

- 01- Quadro 800x600x300 mm.
- 01- Inversor de frequência para bomba de 15 CV 220v trifásico referencia ACS 380-040S-048A-211,00 KVA 48 amperes.
- 01- Disjuntor caixa moldada para bomba 15 CV 220 trifásico de corrente adequadas ao motor.
- 03- DPS.
- 01- Haste de cobre para aterramento do pannel.
- 01- Multimetro de grandeza.
- 01- Chave seletora três posições.
- 03- Rele 220v.
- 02- Barra de trilho DIN.
- 01- Disjuntor 10 amperes.
- 01- Sinaleira vermelha.
- 01- Sinaleira verde.
- 01- Botão de pulso amarelo iluminado.
- 02- Canaleta 50x50 semi aberta.
- 01- Canaleta 30x30 semi aberta.
- 20- Borne de passagem tipo SAK.
- 01- Mini contator SAH.
- 01- Rele falta de fase.
- 10 metros- Cabo 16 mm verde.
- 5 metros- Cabo 6 mm verde.
- 01- Rolo de cabo 1 mm azul.
- 01- Horímetro digital.
- 01- Botão de emergência.
- 01- Culler completo 120x120 mm.
- 02- Exaustor 300 mm.
- 60 metros- Cabo 3x16 mm.
- 01- Disjuntor para proteção de inversor de frequência conforme a corrente do motor.

6.3.1.4 Instalação e comissionamento:

- Instalação: A instalação do painel deverá ser realizada por profissionais habilitados e deverá seguir as normas técnicas de segurança e instalações elétricas (NBR 5410, NBR 16010, etc.).
- O painel deverá ser instalado em local adequado, garantindo acesso fácil para operação e manutenção.
- Comissionamento: Após a instalação, realizar os testes de funcionamento do sistema, garantindo que o inversor de frequência esteja corretamente configurado e que a bomba esteja funcionando conforme especificações.
- Testar as proteções de sobrecarga, falha de fase e os circuitos auxiliares.

6.3.1.5 Funcionamento do sistema:

- Operação da Bomba: O painel deve permitir o acionamento da bomba de poço artesianos de forma segura e eficiente, com partida suave através do inversor de frequência, protegendo o motor da bomba contra picos de corrente.
- Monitoramento e Controle: Sistema de controle local com botão liga/desliga, indicação de funcionamento, e sinalização de falhas.
- O painel deve contar com indicadores luminosos para sinalizar status de operação (ligado/desligado, funcionamento normal, falhas).

6.3.1.6 Demais condições:

- A empresa Contratada deverá fornecer o diagrama elétrico do painel instalado.
- A empresa Contratada deverá realizar um treinamento básico para operadores sobre o uso e manutenção preventiva do sistema.
- Devido a diferenças técnicas e dimensionais dos modelos e marcas de inversores atuais existentes no mercado, é fortemente recomendada a aquisição de solução completa, incluindo o painel de controle, para evitarmos adaptações e consequente perda de garantia do inversor ou até mau funcionamento.

6.3.2 Para atendimento do item 02 o painel elétrico deverá conter as seguintes especificações:

6.3.2.1 Tipo de Painel:

- Painel de controle e proteção para bomba submersa de poço artesianos.
- Montado em gabinete metálico, com grau de proteção IP54 ou superior.
- Gabinete com pintura epóxi e adequado para condições externas, com resistência à corrosão.

6.3.2.2 Soft Start padrão Industrial:

- O painel deve conter um soft start para partida suave da bomba, evitando picos de corrente e oferecendo proteção contra sobrecarga e falhas elétricas.
- Soft start com comunicação RS 485, com controle de corrente, tensão e tempo de partida.
- Proteção contra falha de fase, sobrecarga e curto-circuito.
- Ajuste de corrente de partida e proteção contra torque excessivo.

6.3.2.3 Dispositivos de Proteção:

- 01- Quadro 800x600x300 mm.
- 01- Soft start referência PSR085/600-70 – 85 amperes para bomba submersa de 25 cv 220 trifásico.
- 01- Disjuntor caixa moldada para bomba 25 CV 220 trifásico de corrente adequadas ao motor.
- 03- DPS.
- 01- Haste de cobre para aterramento do painel.
- 01- Multimedidor de grandeza.
- 01- Chave seletora três posições.
- 03- Rele 220v.
- 02- Barra de trilho DIN.

- 01- Disjuntor 10 amperes.
- 01- Sinalizadora vermelha.
- 01- Sinalizadora verde.
- 01- Botão de pulso amarelo iluminado.
- 02- Canaletas 50x50 semi abertas.
- 01- Canaletas 30x30 semi abertas.
- 20- Borne de passagem tipo SAK.
- 01- Mini contatores SAH.
- 01- Relé falta de fase.
- 10 metros- Cabo 16 mm verde.
- 5 metros- Cabo 6 mm verde.
- 01- Rolo de cabo 1 mm azul.
- 01- Horímetro digital.
- 01- Botão de emergência.
- 01- Culler completo 120x120 mm.
- 02- Exaustor 300 mm.
- 60 metros- Cabo 3x16 mm.
- 01- Disjuntor para proteção de inversor de frequência conforme a corrente do motor.

6.3.2.4 Instalação e comissionamento:

- Instalação: A instalação do painel deverá ser realizada por profissionais habilitados e deverá seguir as normas técnicas de segurança e instalações elétricas (NBR 5410, NBR 16010, etc.).
- O painel deverá ser instalado em local adequado, garantindo acesso fácil para operação e manutenção.
- Comissionamento: Após a instalação, realizar os testes de funcionamento do sistema, garantindo que o soft start esteja corretamente configurado e que a bomba esteja funcionando conforme especificações.
- Testar as proteções de sobrecarga, falha de fase e os circuitos auxiliares.

6.3.2.5 Funcionamento do sistema:

- Operação da Bomba: O painel deve permitir o acionamento da bomba de poço artesiano de forma segura e eficiente, com partida suave através do soft start, protegendo o motor da bomba contra picos de corrente.
- Monitoramento e Controle: Sistema de controle local com botão liga/desliga, indicação de funcionamento, e sinalização de falhas.
- O painel deve contar com indicadores luminosos para sinalizar status de operação (ligado/desligado, funcionamento normal, falhas).

6.3.2.6 Demais condições:

- A empresa Contratada deverá fornecer o diagrama elétrico do painel instalado.
- A empresa Contratada deverá realizar um treinamento básico para operadores sobre o uso e manutenção preventiva do sistema.
- Devido a diferenças técnicas e dimensionais dos modelos e marcas de soft start atuais existentes no mercado, é fortemente recomendada a aquisição de solução completa, incluindo o painel de controle, para evitarmos adaptações e consequente perda de garantia do soft start ou até mau funcionamento.

6.3.3 Para atendimento do item 03 o painel elétrico deverá conter as seguintes especificações:

6.3.3.1 Tipo de Painel:

- Painel de controle e proteção para bomba submersa de poço artesiano.
- Montado em gabinete metálico, com grau de proteção IP54 ou superior.

- Gabinete com pintura epóxi e adequado para condições externas, com resistência à corrosão.

6.3.3.2 Soft Start padrão Industrial:

- O painel deve conter dois soft start para partida suave da bomba, evitando picos de corrente e oferecendo proteção contra sobrecarga e falhas elétricas.
- Soft start com comunicação RS 485, com controle de corrente, tensão e tempo de partida.
- Proteção contra falha de fase, sobrecarga e curto-circuito.
- Ajuste de corrente de partida e proteção contra torque excessivo.

6.3.3.3 Dispositivos de Proteção:

- 01- Quadro 800x600x300 mm.
- 01- Soft start referência PSR085/600-70 – 85 amperes para bomba submersa de 30 CV 220 trifásico.
- 01- Disjuntor caixa moldada para bomba 30 CV 220 trifásico de corrente adequadas ao motor.
- 03- DPS.
- 01- Haste de cobre para aterramento do painel.
- 01- Multimedidor de grandeza.
- 01- Chave seletora três posições.
- 03- Rele 220v.
- 02- Barra de trilho DIN.
- 01- Disjuntor 10 amperes.
- 01- Sinaleira vermelha.
- 01- Sinaleira verde.
- 01- Botão de pulso amarelo iluminado.
- 02- Canaleta 50x50 semi aberta.
- 01- Canaleta 30x30 semi aberta.
- 20- Borne de passagem tipo SAK.
- 01- Mini contator SAH.
- 01- Rele falta de fase.
- 10 metros- Cabo 16 mm verde.
- 5 metros- Cabo 6 mm verde.
- 01- Rolo de cabo 1 mm azul.
- 01- Horímetro digital.
- 01- Botão de emergência.
- 01- Culler completo 120x120 mm.
- 02- Exaustor 300 mm.
- 60 metros- Cabo 3x16 mm.
- 01- Disjuntor para proteção de inversor de frequência conforme a corrente do motor.

6.3.3.4 Instalação e comissionamento:

- Instalação: A instalação do painel deverá ser realizada por profissionais habilitados e deverá seguir as normas técnicas de segurança e instalações elétricas (NBR 5410, NBR 16010, etc.).
- O painel deverá ser instalado em local adequado, garantindo acesso fácil para operação e manutenção.
- Comissionamento: Após a instalação, realizar os testes de funcionamento do sistema, garantindo que o soft start esteja corretamente configurado e que a bomba esteja funcionando conforme especificações.
 - Testar as proteções de sobrecarga, falha de fase e os circuitos auxiliares.

6.3.3.5 Funcionamento do sistema:

- Operação da Bomba: O painel deve permitir o acionamento da bomba de poço artesiano de forma segura e eficiente, com partida suave através do soft start, protegendo o motor da bomba contra picos de corrente.

- Monitoramento e Controle: Sistema de controle local com botão liga/desliga, indicação de funcionamento, e sinalização de falhas.

- O painel deve contar com indicadores luminosos para sinalizar status de operação (ligado/desligado, funcionamento normal, falhas).

6.3.3.6 Demais condições:

- A empresa Contratada deverá fornecer o diagrama elétrico do painel instalado.

- A empresa Contratada deverá realizar um treinamento básico para operadores sobre o uso e manutenção preventiva do sistema.

6.3.4 A empresa Contratada deverá atender as seguintes Normas e Regulamentações aplicáveis:

- NBR 5410 - Instalações Elétricas de Baixa Tensão;
- NR 10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;
- IEC 60947 - Normas para disjuntores e componentes de proteção;
- IEEE 519 - Padrões de Qualidade de Energia Elétrica.

6.3.5 A empresa Contratada deverá fornecer assistência técnica se necessário em um **raio de 100 km** (cem quilômetros) a partir do local da prestação do serviço.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, sendo que cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. São indicados para fiscalização:

GESTOR DE CONTRATOS

Nome Completo	Cargo/Função
Luiz Henrique Guimarães	Leiturista

FISCAL DE CONTRATO

Titular:

Nome Completo	Cargo/Função
Pedro Omar Marchiori	Leiturista

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (Dois) dias corridos, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.5. Liquidação

8.5.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 (Trinta) dias corridos para fins de liquidação.

8.5.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- O prazo de validade;

- A data da emissão;
- Os dados do contrato e do órgão contratante;
- O período respectivo de execução do contrato;
- O valor a pagar; e
- Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.5.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.5.4. A Contratante fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá comprovação dos recolhimentos exigidos na mesma norma;

8.5.4.1. **A Contratada deverá, obrigatoriamente, destacar junto à Nota Fiscal o valor referente ao Imposto de Renda Retido na Fonte, para efeito de procedimento de retenção pela Administração Municipal, em conformidade ao Decreto Municipal nº 8402/2023, em consonância à Instrução Normativa nº 2145/2023 emitida pela Receita Federal do Brasil, devidamente, amparada em decisão do Supremo Tribunal Federal (STF), obedecendo as alíquotas estabelecidas.**

8.5.5. O pagamento será precedido de consulta prévia para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação.

8.5.6. Na hipótese de irregularidade de habilitação, a Contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 15 (Quinze) dias, sob pena de aplicação das sanções contratuais e rescisão do contrato.

8.5.7. O pagamento efetuado pelo Saema não isenta a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades.

8.5.8. O pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias após a liquidação da despesa por meio de crédito na conta corrente do Fornecedor, informada em sua proposta comercial, na fase de habilitação do procedimento licitatório.

8.5.9. É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

8.5.10. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Saema, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (Meio por cento) ao mês, ou 6% (Seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

- $I = (TX / 100) / 365$
- $EM = I \times N \times VP$, onde:
- I = Índice de atualização financeira;
- TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
- EM = Encargos moratórios;
- N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP = Valor da parcela em atraso.

8.6. Forma de pagamento

8.6.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.6.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.6.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.6.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais

estabelecidos na legislação vigente.

8.6.5. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

9.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM, devendo ser respeitados os valores máximos por item.

9.2. Exigências de habilitação

9.2.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos a seguir.

9.3. Documentos relativos à habilitação jurídica:

9.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.3.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.3. No caso de Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.3.4. No caso de sociedade estrangeira em funcionamento no país: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.3.5. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.4. Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

9.4.1. Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

9.5. Documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista:

9.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.5.2. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os **créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU)** por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

9.5.3. Prova de regularidade perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

9.5.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos **Tributos Estaduais**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.5.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos **Tributos Municipais** da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;

9.5.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.6. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.7. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

9.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (Cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

9.10. A declaração do vencedor acima referida será realizada no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

9.11. A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar o autor do menor lance seguinte aos já convocados para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou revogar a licitação.

9.12. Para as certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (Noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.

9.13. Documentos relativos à **qualificação técnica**:

9.13.1 Deverá apresentar atestado de capacidade técnica que comprove experiência na execução do mesmo serviço/ similar, como forma de referência técnica.

9.13.2 A empresa também deverá possuir quadro técnico devidamente registrado no CREA, com as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) que comprovem a experiência e a capacidade técnica para a execução dos serviços.

9.14 **Documentação complementar**:

9.14.1 Para o fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/21;

9.14.2 Declaração Unificada – Conforme Anexo.

10 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.13 O valor máximo da licitação para contratação com base nas quantidades estimadas a serem adquiridas pelo Saema é de R\$ 129.285,11 (Cento e vinte e nove mil e duzentos e oitenta e cinco reais e onze centavos), conforme detalhado em Demonstrativo de Formulação de Preços, demonstrativo este composto por cotação obtida a partir da Plataforma Banco de Preços e orçamento com fornecedores, anexo junto ao Processo Administrativo nº 635/2025.

11 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.13 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos ~~em~~ consignados no Orçamento do Saema, com dotações orçamentárias aditadas no Processo Administrativo nº 635/2025, Despacho 2- 635/2025.

Marialva – PR, 11 de março de 2025.

APÊNDICE DO ANEXO 1 - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

O princípio do planejamento é um dos pilares da Lei 14.133/2021 e tem como objetivo assegurar que as licitações e os contratos públicos sejam conduzidos de forma mais eficiente e transparente.

Para tanto, a referida lei estabelece uma série de regras e procedimentos que devem ser observados na fase de planejamento da contratação pública, dentre elas a obrigatoriedade da elaboração de estudos técnicos preliminares para todas as contratações públicas, destacando-se assim a importância do princípio do planejamento.

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação se baseia na necessidade de aquisição e instalação de painéis elétricos completos, equipados com soft starter para acionamento de bomba submersa de poços artesianos. A substituição dos painéis elétricos é fundamental devido às condições atuais dos equipamentos existentes, que apresentam sinais de obsolescência e falhas operacionais. Adicionalmente, a substituição atende às exigências legais impostas por compromissos regulatórios, como o Compromisso de Ajuste de Conduta (CAC) firmado com a ORCISPAR, que aponta a irregularidade dos quadros elétricos dos poços, e o Termo de Ajuste de Conduta (TAC) celebrado com o Ministério Público, que determina a correção de todas as instalações elétricas para atendimento às normas vigentes. Cabe destacar que a modernização dos painéis, além de melhorar a segurança operacional, proporcionará maior eficiência energética, reduzindo significativamente os custos com consumo de eletricidade. A parte elétrica de uma unidade de captação de água é tão crítica quanto a parte hidráulica, sendo essencial para a confiabilidade e continuidade da operação do sistema.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A aquisição pretendida é uma despesa recorrente prevista no Plano Anual de Contratações. Cabe notar que, o Plano Anual de Contratações do Saema, encontra-se em fase final de elaboração, justifica-se a sua não conclusão, até a presente data, pois suas aquisições foram pautadas, até dezembro/2023, pela Lei nº 8.666/2013.

Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do Inciso XIII, do Artigo 06, da Lei 14.133 de 2021, c/c art. 3º, II do Decreto nº 10.024/2019. Onde, o Inciso XIII, do Artigo nº 06, da Lei 14.133/2021 rege que: "Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado".

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

As condições e exigências estão descritas de forma específica em Termo de Referência, em consonância ao Inciso III, do § 1º do Artigo nº 18, da Lei 14.133/2021.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A quantidade estimada para a presente aquisição possui por parâmetro a troca gradual de cinco (05) painéis por ano, priorizando aqueles em piores condições.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

As especificações e as quantidades, que se pretende adquirir foram baseadas na necessidade de painéis que se pretende adquirir no ano, onde apurou-se acentuada gama de potenciais fornecedores para atender com eficiência e segurança a pretendida aquisição.

7. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Os preços foram coletados de acordo com o disposto no Artigo 23, §1º da Lei nº 14.133/2021. Após análise dos valores praticados no mercado, a precificação máxima para a presente contratação com base nas quantidades estimadas a serem adquiridas pelo Saema é De R\$ 129.285,11 (Cento e vinte e nove mil e duzentos e oitenta e cinco reais e onze centavos) conforme detalhado em Demonstrativo de Formulação de Preços, anexo junto ao Processo Administrativo nº 635/2025.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A aquisição pretendida dando-se de forma fracionada, efetuada por Pregão, em formato Eletrônico, demonstra-se viável, atendendo, simultaneamente, o âmbito quanto à estocagem, facilitando assim a otimização dos espaços para tal finalidade, prove adequadamente a disponibilização orçamentária durante o exercício, e ainda restringindo ao mínimo a possibilidade de perda dos materiais devido ao vencimento do prazo de validade dos mesmos.

9. A PRESENTE LICITAÇÃO DARÁ PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO LOCAL, EM CONFORMIDADE AO § 3, DO ARTIGO 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

Em conformidade ao § 3, do Artigo nº 48, da Lei Complementar 123/2006, o presente procedimento licitatório dará prioridade de contratação à ME, EPP e MEI sediadas localmente, objetivando assim a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal, bem como a ampliação da eficiência de políticas públicas. Entendendo-se como local: os limites geográficos do município de Marialva – PR, e inclusos suas regiões distratais, e demais comunidades.

Observando ao Inciso I, do Artigo 48, da Lei Complementar 123/2006, os Lotes nºs 02, 03, serão destinados, exclusivamente, para ME, EPP e MEI.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A pretendida aquisição possui por finalidade a supressão da demanda por painéis elétricos pelo setor de engenharia do Saema.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não aplicável.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente contratação não possui relevantes impactos ambientais.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante de todo o exposto, entende-se que a aquisição dos produtos pretendidos se torna viável para atender a finalidade proposta.

14. ANÁLISE DE RISCO

Os riscos que poderiam afetar a contratação estão mitigados pelos instrumentos do Termo de Referência e do futuro Edital de Licitação.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4FE1-1084-537A-12DB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



TAYANA PAULINO DA SILVA DIAS (CPF 072.XXX.XXX-42) em 17/03/2025 10:05:19 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://marialva.1doc.com.br/verificacao/4FE1-1084-537A-12DB>